

REGULAMENTO TRABALHO DE PROJETO ou DISSERTAÇÃO

Mestrado em Educação Especial - Domínio Cognitivo e Motor

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial - Domínio Cognitivo e Motor (MEE-DCM), para conferir o grau pressupõe a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos, bem como a aprovação no acto público de defesa do Trabalho de Projeto ou Dissertação, segundo o estabelecido pelo artigo 23º do DL nº 74/2006 de 24 de março e o Despacho n.º 6041/2016 de 5 de maio.

Dando cumprimento à alínea d) do artigo 26º do DL atrás mencionado, clarifica-se pelo presente meio o entendimento a dar ao Trabalho de Projeto ou à Dissertação.

I - COMPETÊNCIAS A ADQUIRIR

A atribuição do grau de mestre pressupõe que o estudante, no cômputo geral das avaliações realizadas durante o curso, demonstre:

- a. Possuir capacidade de compreensão e de aplicação de conhecimentos a problemas complexos em situações novas.
- b. Possuir capacidade para formular uma questão de pesquisa pertinente e conceber a metodologia de construção da respectiva resposta.
- c. Possuir capacidades de pesquisa e análise crítica da bibliografia pertinente e/ou de outras fontes de suporte ao trabalho académico.
- d. Possuir capacidade de reflexão crítica e de argumentação lógico científico em torno de questões complexas.
- e. Possuir capacidade de comunicação escrita e oral, transmitindo os seus conhecimentos e conclusões sem ambiguidades, com rigor conceptual e respeitando as exigências da escrita académica, nomeadamente no que respeita às regras de citação.

II – TRABALHO DE PROJETO OU DISSERTAÇÃO

- 1- O Trabalho de Projeto ou Dissertação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial - Domínio Cognitivo e Motor desenvolve-se durante o 2º ano do curso.

2- O Trabalho de Projeto ou Dissertação, original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau, incidirá sobre diversos temas da Educação Especial, abrangendo os domínios Cognitivo e Motor.

3- O **Trabalho Projeto** visa a realização de um projeto interventivo, interligado com a realidade escolar/profissional dos formandos, tendo como objetivos a síntese, a integração e a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, de forma a permitir uma experiência de intervenção pedagógica, em contexto profissional.

O Trabalho de Projeto pode assumir as seguintes formas:

- Um plano de desenvolvimento.
- Um plano de intervenção.
- Um estudo de caso.
- Um projeto no âmbito de uma instituição ou de uma estrutura do sistema educativo, entre outras.

Neste formato o mestrando deverá desenvolver um trabalho de âmbito aplicado que integre as competências e os conhecimentos adquiridos ao longo do curso tendo em vista a apresentação de soluções ou recomendações sobre problemas práticos da área de conhecimento do curso. Surge como resultado de um problema concreto com o qual se depara no âmbito da sua atividade profissional.

4- A **Dissertação** visa a realização de um trabalho de natureza científica sobre um tema ou tópico da área de conhecimento do Mestrado. Deve ter uma componente de enquadramento e discussão crítica da literatura relevante e uma componente de exercício teórico ou empírico, que promova uma abordagem inovadora do tema ou tópico escolhido. Deve evidenciar o conhecimento da literatura existente sobre o assunto, de metodologias de investigação e de capacidade de sistematização e análise crítica.

Neste formato, o mestrando centra o seu trabalho na investigação sobre um assunto relevante na área de conhecimento do mestrado. O tópico a investigar surge como resultado de uma análise aprofundada da literatura existente e visa fundamentalmente resolver uma questão relevante do ponto de vista teórico.

5- De uma forma geral o Trabalho de Projeto ou Dissertação deverá incluir as seguintes fases:

- Identificação e contextualização do problema.

- Revisão bibliográfica criteriosa que sirva de enquadramento teórico e metodológico ao trabalho.
 - Uma exposição detalhada do problema através da formulação de questões, de objetivos e das opções metodológicas propostas para a sua resolução.
 - Um tratamento adequado dos resultados que permita dar resposta às questões formuladas e aos objetivos propostos.
 - Uma síntese conclusiva que sistematize e avalie criticamente as soluções/recomendações propostas.
- 6- São assim objetivos específicos do Trabalho de Projeto ou Dissertação:
- a. Desenvolver conhecimentos que permitam a promoção da capacidade de compreensão e análise crítica na área em estudo.
 - b. Fomentar a capacidade de intervir em situações de um razoável nível de complexidade e possibilitar a reflexão sobre a “integração” das diversas perspetivas disciplinares.
 - c. Ser capaz de difundir, de uma forma adequada, com outros (especialistas ou não especialistas) as conclusões do processo de aquisição de conhecimentos e até, eventualmente, de competências adquiridas.
 - d. Adquirir aptidões que habilitem, ao longo da vida, a contribuir para a melhoria da educação e do sistema de educação especial e inclusivo.
- 7- O Trabalho de Projeto ou a Dissertação assumirá, na sua conclusão, a forma de um trabalho escrito individual.
- 8- As fraudes de plágio cometidas na realização final do trabalho de mestrado conduzirão á anulação do mesmo.

III – ADMISSÃO À REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE PROJETO OU DISSERTAÇÃO

(de acordo com o artigo 12º, 14º e 16º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

- 1- Poderão transitar para o 2.º ano e ser admitidos à preparação do Trabalho de Projeto ou Dissertação os estudantes que tenham em atraso até duas unidades curricular do ano anterior.

- 2- A submissão da proposta deve ser efetuada até **31 de outubro**, sem prejuízo de data anterior fixada pela Comissão Científica e aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Unidade Orgânica.
- 3- A proposta é submetida à Comissão Científica do Mestrado, no portal académico, anexando os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de admissão;
 - b) Tema, objetivos e plano detalhado de trabalhos;
 - c) Declaração de aceitação do(s) orientador(es).
- 4- A proposta de Trabalho de Projeto ou Dissertação deverá obedecer a um plano que compreenda:
 - a. TEMA ou ASSUNTO: O QUE vai ser estudado.
 - b. OBJETO ou SUJEITOS ou CASO: A QUEM se aplica o projeto/estudo
 - c. CONTRIBUTOS E VALORIZAÇÃO do estudo
 - d. REVISÃO DE LITERATURA ou ESTADO DA ARTE breve resumo sobre o assunto (modelo conceptual de base)
 - e. QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO e OBJETIVOS
 - f. METODOLOGIA: Tipo e contexto do estudo, recurso a técnicas, elaboração de instrumentos de recolha de dados e respetiva validação, procedimentos de aplicação e normas legais e éticas.
 - g. CALENDARIZAÇÃO/RECURSOS: Cronograma de realização do estudo e inventariação dos principais recursos a afetar ao desenvolvimento do projeto.
 - h. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- 5- Terminado o período referido no ponto 2, a Comissão Científica analisa as propostas submetidas, emite parecer e remete para deliberação do Conselho Técnico-Científico.
- 6- A deliberação do Conselho Técnico-Científico, ouvida a Comissão Científica, deve ocorrer no prazo máximo de **15 dias úteis** após o término do prazo indicado no ponto 2.
- 7- Caso a deliberação do Conselho Técnico-Científico seja negativa, o estudante é notificado pelos Serviços Académicos e dispõe de **10 dias úteis** para entrega do projeto reformulado.
- 8- Por motivos devidamente fundamentados, o estudante pode submeter a proposta de trabalho após o prazo referido no ponto 2, sendo devidos atos fora de prazo, de acordo com a tabela de emolumentos do IPCB. Esta submissão **nunca poderá ir além de 10 dias úteis**,

excecionando-se deste prazo situações não imputáveis ao estudante, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Orgânica e entregue nos Serviços Académicos.

9- Nas situações previstas no ponto 7 da presente secção, os Serviços Académicos informam a Comissão Científica da existência de um novo pedido. Esta analisa a proposta submetida, remetendo-a ao Conselho Técnico-Científico, o qual deliberará no **prazo máximo de 10 dias úteis** após a data de submissão da proposta pelo estudante.

10- O Conselho Técnico-Científico comunica aos Serviços Académicos, no **prazo máximo de 5 dias úteis**, a deliberação sobre as propostas submetidas, a qual deve ser comunicada ao estudante, por estes serviços, nos **5 dias úteis seguintes**.

11- Após aprovação da proposta do Trabalho de Projeto ou Dissertação no Conselho Técnico-Científico, deve o estudante verificar se o mesmo carece de **parecer da Comissão de Ética e/ou da Proteção de Dados do IPCB** sobre os procedimentos e instrumentos de recolha de dados, de acordo com os regulamentos em vigor sobre essa matéria. Os pareceres emitidos devem ser incluídos em anexo no trabalho final.

12- Se após terminada a parte curricular do Mestrado o estudante não prosseguir de imediato para o Trabalho de Projeto ou Dissertação poderá solicitar o **reingresso até 15 de outubro**, caso pretenda inscrição na unidade curricular de Trabalho de Projeto ou Dissertação.

13- O pedido de reingresso é dirigido ao Diretor da Escola, ouvida a Comissão Científica do mestrado, e a decisão é proferida no prazo de **5 dias úteis** após a entrada do pedido.

14- Nos casos de reingresso, em que o estudante se inscreva na unidade curricular de Trabalho de Projeto ou Dissertação, deve efetuar o pedido de admissão à realização do trabalho final de mestrado, até 10 dias úteis, após realização da inscrição no ciclo de estudos, de acordo com o definido no ponto 6 desta secção.

IV – ORIENTAÇÃO

(de acordo com o artigo 17º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1- O Trabalho de Projeto ou Dissertação de cada estudante será orientado por doutores, por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional (detentores do Título de Especialista) ou por especialistas considerados como tal pelo Conselho Técnico-Científico, nos termos da legislação em vigor.

- 2- A Comissão Científica deverá assegurar que todos os estudantes têm a atribuição de um orientador, podendo apoiá-los nessa escolha.
- 3- Podem existir dois orientadores, sendo que um deles deve lecionar no IPCB.

**V – SUSPENSÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS
PARA ENTREGA DO TRABALHO DE PROJETO OU DISSERTAÇÃO
(de acordo com o artigo 18º do Regulamento dos ciclos de estudos
conducentes ao grau de mestre do IPCB)**

- 1- Os períodos decorrentes de situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras situações, reconhecidas pelo órgão legal e estatutariamente competente, suspendem a contagem do prazo para a entrega da dissertação, ou trabalho de projeto ou estágio.
- 2- Nas situações referidas no ponto anterior não se suspende o pagamento das propinas devidas, pelo que o estudante tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.
- 3- No final do prazo previsto para a entrega do trabalho final de mestrado, é acrescido o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.
- 4- Só podem beneficiar do disposto no número anterior os estudantes que não sejam devedores de propinas.

**VI – MUDANÇA DE ORIENTADOR E/ OU ALTERAÇÃO DO TEMA
(de acordo com o artigo 19º do Regulamento dos ciclos de estudos
conducentes ao grau de mestre do IPCB)**

- 1- Por motivos devidamente fundamentados, o estudante pode requerer um pedido de mudança de orientador e/ou de alteração do tema do Trabalho de Projeto Ou Dissertação.
- 2- Este pedido é efetuado através de modelo próprio com indicação da proposta de novo orientador e/ou mencionando a proposta de um novo tema. O pedido é dirigido à Comissão Científica e entregue nos Serviços Académicos.
- 3- A Comissão Científica emite parecer e submete para aprovação do Conselho Técnico-Científico, **mantendo-se os prazos que estiverem a decorrer para a entrega do trabalho final.**

VII - ENTREGA DO TRABALHO DE PROJETO OU DISSERTAÇÃO

(de acordo com os artigos 13º e 20º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

- 1- O prazo limite para entrega do trabalho final de mestrado é até **31 de outubro (1 ano após a data de entrega do projeto)**, para os mestrados de 120 ECTS.
- 2- O estudante que não entregue o trabalho final, no prazo referido no ponto 1 pode ainda inscrever-se na **época especial** para a unidade curricular de Trabalho de Projeto ou Dissertação com vista à entrega do trabalho final, mediante parecer positivo do(s) orientador(es).
- 3- Os prazos de inscrição para a **época especial**, referida no ponto 2 desta secção, é até **15 de dezembro** para mestrados de 120 ECTS.
- 4- O trabalho final de mestrado deve ser entregue dentro do prazo estabelecido no ponto 1 ou no ponto 3 da presente secção, só podendo **ser marcada a prova pública** após o estudante ter concluído, com aproveitamento, a totalidade da parte curricular do respetivo ciclo de estudos.
- 5- A estrutura e formato do Trabalho de Projeto ou Dissertação estar de acordo com as normas de formatação aprovadas no IPCB, disponíveis em www.ipcb.pt.
- 6- Concluído o Trabalho de Projeto ou Dissertação o estudante deve enviar aos Serviços Académicos, os **seguintes documentos** em suporte digital:
 - a) curriculum vitae;
 - b) um exemplar da Trabalho de Projeto ou Dissertação, de acordo com as normas de estrutura e formato aprovadas no IPCB, disponíveis em www.ipcb.pt;
 - c) parecer do(s) orientador(es);
 - d) declaração assinada digitalmente (sempre que possível), atestando, sob compromisso de honra, a originalidade do trabalho e a não existência de plágio.

VIII - COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E

FUNCIONAMENTO DO JÚRI DA PROVA PÚBLICA

(de acordo com os artigos 21º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

- 1- O Trabalho de Projeto ou Dissertação é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Diretor da Unidade Orgânica nos **10 dias úteis** posteriores à respetiva entrega, sob proposta do Conselho Técnico Científico da Escola.

- 2- O júri, presidido pelo Diretor da Unidade Orgânica ou em quem ele delegar, é constituído por 3 a 5 membros, incluindo o orientador (sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri).
- 3- Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o Trabalho de Projeto ou Dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico Científico.
- 4- A realização da prova pública deverá ocorrer até ao 60.º dia útil após a entrega do trabalho final pelo estudante.
- 5- Após a receção do trabalho final de mestrado, o júri deve pronunciar-se em **20 dias úteis sobre a aceitação** do mesmo, sem prejuízo no prazo definido no ponto anterior.
 - a) **No caso de aceitação** do trabalho final, o júri define a data para a realização da prova pública, a qual deve ter lugar no prazo indicado no ponto 4 desta secção.
 - b) **No caso de o júri decidir pela necessidade de reformulação do trabalho final** apresentado, só pode ser dado ao estudante, por uma única vez, um **prazo máximo de 21 dias úteis**, por uma única vez, para fazer as alterações solicitadas. Findo este prazo e respetiva aceitação do trabalho final pelo júri, a prova pública deve ocorrer até ao 45.º dia útil após a entrega do trabalho final reformulado.
 - c) **No caso em que estudante não aceite proceder à reformulação do trabalho final** solicitada pelo júri, deve entregar uma declaração com essa decisão. Nesta situação considera-se que o estudante decidiu não prosseguir o seu trabalho de mestrado, reprovando à unidade curricular de Trabalho de Projeto ou Dissertação.
 - d) Findo prazo indicado na alínea b) e verificando-se que o estudante não tenha entregue o trabalho final reformulado, considera-se que decidiu não prosseguir o seu trabalho de mestrado, reprovando à unidade curricular de Trabalho de Projeto ou Dissertação.

IX - PROVA PÚBLICA FINAL

(de acordo com o artigo 22º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

- 1- A conclusão do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre consubstancia-se com a realização de uma prova pública final, na qual terá de ser obtida uma classificação superior a 10 valores, numa escala numérica inteira de 0 a 20.

- 2- A prova pública final consiste na apresentação e discussão do trabalho final resultante Trabalho de Projeto ou Dissertação constante no plano de estudos do curso.
- 3- A realização do **ato público de defesa** deverá ocorrer ao 60.º dia útil após a entrega do trabalho final pelo estudante.
- 4- A contagem do prazo referido no número anterior suspende-se no mês de agosto.
- 5- O estudante deve ser informado com, pelo menos, **10 dias úteis** de antecedência da data, hora e local da prova pública para que possa preparar a apresentação e a respectiva defesa.
- 6- A prova pública terá a duração máxima de **90 minutos**, distribuídos da seguinte forma:
 - a) O estudante dispõe de, no máximo, 20 minutos para apresentação dos trabalhos;
 - b) O restante tempo é distribuído em partes iguais, para os membros do júri efetuarem a arguição e para o estudante responder.
- 7- A defesa poderá ser realizada em regime presencial ou através de videoconferência tendo em conta as disponibilidades do momento.
- 8- **Depois da prova pública do trabalho final de Mestrado**, o estudante deve entregar, nos Serviços Académicos da respetiva Unidade Orgânica, no prazo de **20 dias úteis**, os seguintes documentos:
 - a) um exemplar em suporte digital, em formato não editável, da versão final da Trabalho de Projeto ou Dissertação, de acordo com normas de formatação de trabalhos finais de mestrado do IPCB, a ser enviado para o email dos Serviços Académicos da Unidade Orgânica;
 - b) Declaração de autorização para arquivo no repositório científico do IPCB;
 - c) Formulário do Registo Nacional de Teses e Dissertações (RENATES).

X – CLASSIFICAÇÃO FINAL E ATRIBUIÇÃO DO GRAU

(de acordo com o artigo 23º e 24º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

- 1- Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

- 2- O cálculo da classificação final é a média ponderada pelos ECTS das unidades curriculares que constituem o plano curricular do ciclo, incluindo o Trabalho de Projeto ou Dissertação.
- 3- O grau de Mestre é conferido aos estudantes que tenham tido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado e aprovação na prova pública da Trabalho de Projeto ou Dissertação.
- 4- A titularidade do grau de mestre é comprovada pelo diploma e também, para os estudantes que o requeiram, por carta de curso do grau de mestre.
- 5- Os estudantes que concluem com sucesso apenas a componente curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, podem requerer o diploma de **pós-graduação**.

Aprovado em CTC a 16 de outubro de 2024

De acordo com o REGULAMENTO DOS CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES AO GRAU DE MESTRE do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aprovado em 22/05/2024.

Versão	Data	Alterações
1	19-10-2016	Versão inicial
2	19-10-2024	Adequação ao Regulamento de Mestrados do IPCB (alterado na integra)